

RESENHA

MARX, Karl. *Os despossuídos: debates sobre a lei referente ao furto da madeira*. São Paulo: Boitempo, 2017 (150 p.)

**Quando Karl Marx começou a se interessar pelas contradições da sociedade burguesa**

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO COSTA \*

É indiscutível a influência dos escritos de Karl Marx para o mundo contemporâneo. No entanto, muitas das obras deixadas por ele foram publicadas postumamente, abandonadas à crítica roedora dos ratos, conforme expressão cunhada por ele próprio. Parte dessas obras foram levadas à prensa somente nas décadas iniciais do século XX, portanto, muitos anos após seu falecimento. Marx tinha por hábito realizar anotações em cadernos, nem sempre publicando suas reflexões, as quais acabavam por servir para reforço das suas convicções e posterior aproveitamento em estudos considerados por ele como maiores. Esse parece ter sido o destino de uma parcela considerável dos seus escritos de juventude, lavrados em momento da sua vida que coincide com os exílios a que foi obrigado a realizar por diversos países europeus, até alcançar seu refúgio definitivo na Inglaterra.

Os textos agrupados sob o título de ‘Os despossuídos: debates sobre a lei referente ao furto da madeira’ foram originalmente artigos alinhados na Gazeta Renana, periódico publicado na cidade alemã de Colônia. Nesse jornal, Karl Marx foi redator-chefe entre

KARL MARX

**os despossuídos**



outubro de 1842 e março de 1843. Os artigos sobre a lei referente ao furto da madeira, em parte ajudam a responder as motivações que fizeram o governo da Prússia a proibir a circulação da Gazeta Renana. Karl Marx poderia ser considerado, à época, um liberal radical, movendo-se, no entanto, de forma contínua, para um emergente futuro revolucionário. Os vários comentaristas da obra de Marx costumam identificar o percurso inicial da sua vasta bibliografia, classificando-a como pertencente ao ‘jovem Marx’. Nesse período encontram-se inclusive os artigos da Gazeta Renana, mas também seu trabalho anterior, de conclusão do curso de Filosofia (Diferença entre as filosofias da natureza em Demócrito e Epicuro, 1841), os Manuscritos de Kreuznach – também conhecidos pelo título de Crítica da Filosofia do Direito de Hegel, 1843 (publicação póstuma) – a Crítica da filosofia do direito de Hegel. Introdução, publicada em 1844 nos Anais Franco-Alemães – mesmo periódico no qual veio a lume *Para a questão judaica* (1844). A obra de juventude de Karl Marx é completada pelos famosos Manuscritos econômico-filosóficos (1844), também publicados

postumamente, bem como das suas duas primeiras colaborações com o grande parceiro intelectual de toda a vida, Friedrich Engels, *A Sagrada Família* (1845) e *A ideologia alemã* (1846), essa última também somente impressa muitos anos após a morte de Marx e Engels. Nesse autêntico ‘banquete’ bibliográfico oferecido pela juventude de um autor intelectualmente tão talentoso e irrequieto, qual o papel ocupado pela série de artigos intitulados como ‘debates sobre a lei referente ao furto da madeira’? A importância desses escritos parece residir tanto pelo momento intelectual da trajetória que Karl Marx começava a experimentar – rompimento com os hegelianos de esquerda; acerto de contas com a herança de uma filosofia hegeliana de Estado; evolução do seu liberalismo renano para o socialismo – mas também de um maior contato com a realidade social que o levaria ao desejo de não mais interpretar o mundo, mas sim, de transformá-lo. Daí seu interesse pela questão dos direitos consuetudinários que se encontravam no foco de uma disputa que envolvia dois atores coletivos: os proprietários florestais e os camponeses pobres. É a ação em defesa desse campesinato que coloca o proletariado (rural) pela primeira vez na obra de Karl Marx. A ação se dava em uma conjuntura na qual os proprietários florestais buscavam reforçar o seu direito à propriedade tentando abolir o que sempre fora um direito imprescritível dos pobres aos bens comuns oferecidos pela natureza. Assim, a ação dos proprietários florestais consistia em tentativas de criminalização de práticas de uso comum do solo, mantidas pelo campesinato pobre desde priscas eras, tais como os de criação de animais, que envolviam o direito de passagem, de pasto e de respiga, bem como o da

exploração das florestas, mediante a coleta de madeira morta. Nesse último caso, os galhos secos, caídos ao solo, não eram mais costumeiramente considerados parte do patrimônio do proprietário florestal. O que se propunha então na Dieta Renana era a restrição dos direitos populares em benefício de uma maior acumulação capitalista da parte dos proprietários de terras. O agravante de toda essa situação é que a lei do Estado se tornava um instrumento de espoliação da parcela mais pobre da população, uma pobreza que valeria dizer, era produzida artificialmente pelas novas relações sociais de exploração modernas. Cumpre observar que, na primeira metade do século XIX, o país natal de Marx passava por uma conjuntura que ficou caracterizada na expressão “miséria alemã”, e que referia-se não somente à penúria material da massa da população, mas também da situação sociopolítica alemã, contando com uma burguesia débil e um proletariado incipiente, inferiorizada, portanto face à Inglaterra, então a “oficina do mundo” e à França, que passara por uma revolução política, e já iniciara a moderna indústria. Marx avaliou as deliberações realizadas na Dieta Renana não somente pelo texto final da lei, mas mediante o acompanhamento de tudo aquilo que ficara registrado nas discussões dos seus deputados. Para ele, era colocado o direito de propriedade contra o direito de miséria, onde ficara clara a subordinação do direito de propriedade ao próprio direito de existência. Denunciando as manobras oportunistas dos proprietários florestais, Marx conseguiu em seus artigos, tanto criticar a impropriedade de constituir esses senhores rurais como braço do Estado, quanto a natureza de classe do Estado prussiano.

A publicação de *Os despossuídos: debates sobre a lei referente ao furto da madeira* oferece ao leitor brasileiro a oportunidade de entrar em contato com o pensamento de um jovem filósofo que à época contava 25 anos incompletos, em cuja lavra já se podia divisar a apropriação epistemológica de conceitos como práxis e luta de classes. Cabe ainda ressaltar as notas introdutórias alinhadas por Daniel Bensaïd a título de apresentação dos artigos de Marx. Redigidas com apuro e elegância, elas se revelam de leitura incontornável face ao exercício daqueles que entendem a História como filha do seu tempo, passando a integrar as formulações de Marx com a atualidade dos desafios do presente vivido, momento conforme é sabido, de agressivo avanço de uma globalização que se revela a cada dia, mais

assimétrica. Tendo adentrado às questões sociais, e sendo ainda um racionalista liberal, Marx atribuía nos anos da década de 1840 um importante papel à sociedade civil, à liberdade de imprensa, e à confrontação de interesses sociais opostos. A mistificação de um Estado universal e racional, conforme defendiam os hegelianos de direita encontrava seu termo quando foram postos à luz os reais interesses debatidos na Dieta Renana. Colocadas essas questões, fica ao leitor interessado o convite a esse instigante exercício intelectual que parece reafirmar, tempos afora, a atualidade da obra de Karl Marx.

Recebido em 2019-01-23  
Publicado em 2019-04-27



\* ANTONIO CARLOS

FIGUEIREDO COSTA é Professor de História na Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Doutor em História pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).